

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2005**

*“Altera dispositivos da Lei n.º 1063/95,  
e dá outras providências”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O artigo 9º da Lei Municipal n.º 1063/95, que alterou parcialmente a Lei 225/78, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 9º - Em todas as zonas de uso, a altura máxima dos muros de vedação será de 3,00 (três) metros, com exceção das Zonas de paisagem litorânea – ZONA I, quando esta altura será reduzida para 0,80 m (N.R.).”**

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de outubro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito